

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE PARCERIA Nº 04/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E
EMPRESARIAL CONTÍNUA-IFEEC., NOS TERMOS
DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 9.790, DE 23 DE
MARÇO DE 1999, ART. 8º DO DECRETO FEDERAL
Nº 3.100/1999, E ANEXO ÚNICO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 15.908/2009, QUE REGULAMENTA
A LEI MUNICIPAL Nº 9.135, DE 03 DE JULHO DE
2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.314/2012 E
DECRETO Nº 16.431/2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2024, a partir de setembro a dezembro, com as seguintes alterações: -

- 1) Alteração do salário base do cargo de “Médico Veterinário” de R\$ 6.224,92 para R\$ 7.636,92, pois que o ocupante da função passará a ser responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) para atendimento a Lei nº 5.517/1968: artigos 5º, 6º, 7º, 8º, artigo 28 e 16 alínea “f” Lei nº 5.550/1968: artigo 3ª Decreto Lei nº 467/1969, artigo 1º, § único, artigos 2º e 8º c/c Decreto nº 5.053/2004, artigo 18, §1º, II;
- 2) Reajustar o valor do “adicional de insalubridade” de R\$ 528,00 para R\$ 564,80 nas funções: médico veterinário, tratador de animais, biólogo, técnico de manutenção II, para fins de adequação do percentual de 40% sobre salário mínimo vigente;
- 3) Ajuste da previsão anual de Recursos Humanos Autônomo/MEI com a redução de 02 para 01 profissional que exerce a função “cenógrafo”;
- 4) Remanejamento de valores entre as linhas de despesas para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:

E. 

- Acréscimo da linha de despesa de Recursos Humanos de R\$ 725.736,68 para R\$ 730.557,67, diferença de R\$ 4.820,99;
- Acréscimo da linha de despesa de materiais de consumo de R\$ 177.731,72 para R\$ 185.301,00, diferença de R\$ 7.569,28;
- Acréscimo da linha de despesa de provisionamento de R\$ 30.634,88 para R\$ 30.851,82, diferença de R\$ 216,32;
- Supressão da linha de despesa de Recursos Humanos Pessoa Jurídica (Autônomo/MEI) de R\$ 167.683,20 para R\$ 155.076,00, diferença de R\$ 12.607,20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir de 01 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 30 de agosto de 2024.


ERICA AP. FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO IFEEC

Testemunhas:

1. Elaine C C Oliveira
RG 16.435.141-3

2. Leonardo Pello
RG 25.848.536-X